



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO 2

Processo n. 0027320-88.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo III - Foro Judicial

Assunto: Correição Ordinária - JARAGUÁ DO SUL - VARA REGIONAL DE DIREITO BANCÁRIO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Número da portaria: 58/2020 - CGJ

Período da correição: 27-07-2020 a 25-09-2020

EQUIPE CORREICIONAL

Juiz Corregedor: Ruy Fernando Falk

Assessor Técnico Correicional: Catia Lucila Ricordi Crestani

Técnico Judiciário Auxiliar: Arthur Pieper Neto

Técnico Judiciário Auxiliar: Priscila Parma

DADOS DA UNIDADE

Comarca: Jaraguá do Sul

Unidade: Vara Regional de Direito Bancário - Unidade 100% Digital

Municípios integrantes: Corupá e Jaraguá do Sul

Juíza titular: Graziela Shizuiho Alchini

Chefe de cartório: Rafael Lopes Antonio

Última correição por equipe da CGJ/SC: Correição virtual, 08-10-2018 a 07-12-2018, Autos n. 0001182-94.2018.8.24.0600

Competência: Resolução nº 1/2017: "Art. 1º Fica denominada Vara Regional de Direito Bancário da comarca de Jaraguá do Sul a primeira unidade judiciária criada pela Lei Complementar estadual n. 516, de 8 de setembro de 2010, e transformada em vara de entrância especial pela Lei Complementar estadual n. 659, de 5 de novembro de 2015. Art. 2º O juiz de direito da Vara Regional de Direito Bancário da comarca de Jaraguá do Sul terá competência para processar e julgar: I - as ações de direito bancário e de contratos com alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n. 911, de 1º de outubro de 1969), incluídas aquelas decorrentes de cessão civil de crédito, originárias das comarcas de Jaraguá do Sul, Guaramirim, São Francisco do Sul, Araquari, Barra Velha, Garuva e Itapoá que envolvam as instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central do Brasil (arts. 17 e 18 da Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964) e as empresas de *factoring*; e II - as cartas precatórias e as cartas de ordem no âmbito de sua competência, assim como os requerimentos de apreensão de veículo (Decreto-Lei n. 911, de 1º de outubro de 1969) no território da comarca de Jaraguá do Sul. (Redação

dada pelo art. 10 da Resolução TJ n. 19 de 4 de outubro de 2017). § 1º Excluem-se da competência em razão da matéria definida no inciso I deste artigo as ações de natureza tipicamente civil. § 2º Os processos referidos no inciso I deste artigo em tramitação na 1ª e na 2ª Vara Cível da comarca de Jaraguá do Sul, na 1ª Vara da comarca de Guarimir, na 1ª e na 2ª Vara Cível da comarca de São Francisco do Sul, na 1ª Vara da comarca de Barra Velha e nas varas únicas das comarcas de Araquari, Garuva e Itapoá serão redistribuídos à Vara Regional de Direito Bancário da comarca de Jaraguá do Sul. § 3º Os atos de comunicação processual serão cumpridos, se for o caso, pelos juízos de direito das comarcas mencionadas no inciso I deste artigo, dispensada a expedição de cartas precatórias, conforme regulamentado pelo Conselho da Magistratura (art. 15 da Lei Complementar estadual n. 339, de 8 de março de 2006). § 4º Remanesce a competência dos juízos da 1ª Vara da comarca de Guarimir, da 1ª e da 2ª Vara Cível da comarca de São Francisco do Sul, da 1ª Vara da comarca de Araquari, da 1ª Vara da comarca de Barra Velha, da Vara Única da comarca de Garuva e da 1ª Vara da comarca de Itapoá para processar as cartas precatórias e as cartas de ordem extraídas dos processos referidos no inciso I deste artigo, assim como para apreciar os requerimentos de apreensão de veículo (§ 12 do art. 3º do Decreto-Lei n. 911, de 1º de outubro de 1969) no território da respectiva comarca. (Redação dada pelo art. 7º da Resolução TJ n. 35 de 15 de dezembro de 2017). § 5º Competirá às comarcas de origem a digitalização dos processos que serão redistribuídos para a Vara Regional de Direito Bancário da comarca de Jaraguá do Sul, a guarda dos autos físicos digitalizados e sua posterior destinação ambiental, nos termos dos arts. 1º e 3º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 9 de 2 de dezembro de 2015. § 6º Competirá à Divisão de Tramitação Remota de Direito Bancário a intimação das partes e de seus procuradores após o trânsito em julgado do processo eletrônico, bem como a cientificação da comarca de origem da ação para que esta adote as providências referidas no § 5º deste artigo."

A unidade é atendida pela Divisão de Tramitação Remota de Direito Bancário, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 25/2020.

Entrância: Especial

1 ESTATÍSTICA PROCESSUAL DA UNIDADE

Processos físicos + eletrônicos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	10.596	11.148
Processos em andamento	10.558	11.115
Procedimentos em andamento	38	33
Observações: a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. Mês de referência: julho/2020. b) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. Mês de referência: setembro/2020.		

Processos físicos da unidade

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	0	0
Processos em andamento	0	0
Procedimentos em andamento	0	0
Observações: a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc. Mês de referência: julho/2020. b) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc. Mês de referência: setembro/2020.		

Processos e procedimentos distribuídos na unidade

Indicador	Total	Média mensal
Janeiro a dezembro de 2018	4.113	342,75
Janeiro a dezembro de 2019	4.145	345,41
Janeiro a agosto de 2020	2.693	336,62
Observações: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc, referente ao corrente ano e aos dois últimos anos anteriores ao da realização da correição.		

2 ESTATÍSTICA PROCESSUAL - GABINETE**Processos conclusos**

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade total de processos com o juiz	2.189	1.907
Quantidade total de processos físicos com o juiz	0	0
Quantidade total de processos eletrônicos com o juiz	2.189	1.907
Observações:		

- a) Verificação 1 em 21-07-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.
- b) Verificação 2 em 29-09-2020. Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.

Audiências

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade de audiências designadas	0	0
Observações: a) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. b) Verificação 1 em 20-07-2020. c) Verificação 2 em 29-09-2020.		

3 PROCESSOS AGUARDANDO IMPULSO

Processos conclusos há mais de 100 e 365 dias

Ano da conclusão	Verificação 1	Verificação 2
2010	1	0
2013	1	0
2017	50	24
2016	0	1
2018	88	48
2019	544	194
2020	602	204
Processos conclusos há mais de 100 dias	1.286	471
Processos conclusos há mais de 365 dias	303	206

Observações:

a) Verificação 1: dados obtidos em 20-07-2020 (documento n. 4797412).

b) Verificação 2: dados obtidos em 29-09-2020 (documento n. 4925156).

b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos conclusos há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior.

b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa dias conclusos” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado para apresentar os processos que estão conclusos há mais de 365 dias.

b.3) Unidade 100% Digital.

c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.

d) Por conta da migração dos processos do SAJ para o sistema E-proc, os indicadores constantes dos relatórios correicionais de processos paralisados (+ 100 e + 365 dias), que eram obtidos do banco de dados do SAJ de maneira automática por programa desenvolvido para as correições, assim como o seu parâmetro, tiveram que ser revistos. Atualmente, esses relatórios estatísticos são extraídos do programa *Business Intelligence* – BI, do Tribunal de Justiça, cujo acesso foi disponibilizado a todos os Magistrados, conforme Circular CGJ n. 111, de 17 de abril de 2020. Além disso, passou-se a adotar como novo parâmetro “a data da conclusão não seguida de movimento de juiz associado (despacho, decisão, sentença)”, objetivando viabilizar a captação dos processos paralisados também no E-proc. A adoção desse novo parâmetro decorre da necessidade de ser captada a data do efetivo ingresso do feito em gabinete, uma vez que, não raro, há necessidade de mudança da sua situação após a conclusão, por exemplo, de despacho para decisão (e vice-versa), o que acabava alterando a data da conclusão para a última data registrada no gabinete. Na prática, não obstante os muitos acertos, a utilização desse parâmetro acabou revelando pequenas inconsistências. Uma das causas apuradas está na incorreta alimentação do sistema pelo usuário nos processos físicos e nos digitalizados. Essas falhas, todavia, serão sanadas à medida em que esses processos forem impulsionados com qualquer movimento de Magistrado.

Processos em cartório sem movimentação há mais de 100 e 365 dias

Ano da última movimentação	Verificação 1	Verificação 2
2015	1	1
2017	1	1
2018	5	5
2019	107	21
2020	342	413
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	456	441
Processos sem movimentação há mais de 365 dias	9	12

Observações:

a) Verificação 1: dados obtidos em 20-07-2020 (documento n. 4797413).

b) Verificação 2: dados obtidos em 29-09-2020 (documento n. 4925160).

b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos sem movimentação há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior.

b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna "faixa de dias sem movimentação" da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado.

b.3) Unidade 100% Digital.

c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.

4 PRIORIDADES NA TRAMITAÇÃO

Processos conclusos há mais de 100 dias com tarja idoso

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos conclusos com tarja idoso - totalidade em gabinete	23	642
Processos conclusos há mais de 100 dias com tarja idoso	21	225
Processos conclusos há mais de 100 dias com tarja idoso - mais de 80 anos	0	43

Observações:

a) É importante efetuar a revisão periódica dos processos que se encontram conclusos há mais de 100 dias com as tarjas de idoso, a fim de promover o respectivo andamento. Situações pontuais de erro de sistema devem ser reportados ao Suporte.

b) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.

c) Verificação 1 em 20-07-2020 (documento n. 4797412).

d) Verificação 2 em 29-09-2020.

d.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos conclusos há mais de 100 dias na data da extração.

d.2) Os processos conclusos há mais de 100 dias com as tarjas de idoso estão contidos na planilha de processos conclusos há mais de 100 dias (comprovante n. 4925156). Para obter as listas deste item, é preciso realizar as seguintes filtrações na referida planilha:

d.2.1) Na coluna "fl_prioridade_idoso", selecionar "S" - para visualizar os processos que possuem tarja de idoso com mais de 60 anos.

d.2.2) Na coluna "fl_prioridade_idoso_80", selecionar "S" - para visualizar os processos que possuem tarja de idoso com mais de 80 anos.

Processos sem movimentação em cartório há mais de 100 dias com tarja idoso

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em cartório com tarja idoso - totalidade em cartório	41	1.904
Processos sem movimentação em cartório há mais de 100 dias com tarja idoso	2	67
Processos sem movimentação em cartório há mais de 100 dias com tarja idoso - mais de 80 anos	0	10

Observações:

a) É importante efetuar a revisão periódica dos processos sem movimentação em cartório há mais de 100 dias com as tarjas de idoso, a fim de promover o respectivo andamento. Situações pontuais de erro de sistema devem ser reportados ao Suporte.

b) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e do E-proc.

c) Verificação 1 em 20-07-2020 (documento n. 4797413).

d) Verificação 2 em 29-09-2020.

d.1) Na verificação 1, o sistema capta automaticamente os processos sem movimentação em cartório há mais de 100 dias na data da extração.

d.2) Os processos sem movimentação em cartório há mais de 100 dias com as tarjas de idoso estão contidos na planilha de processos sem movimentação em cartório há mais de 100 dias (comprovante n. 4925160). Para obter a lista deste item, é preciso realizar as seguintes filtres na referida planilha:

d.2.1) Na coluna "fl_prioridade_idoso", selecionar "S" - para visualizar os processos que possuem tarja de idoso com mais de 60 anos.

d.2.2) Na coluna "fl_prioridade_idoso_80", selecionar "S" - para visualizar os processos que possuem tarja de idoso com mais de 80 anos.

5 PENDÊNCIAS**Mandados em carga**

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Mandados em carga com oficiais de justiça há mais de 30 dias.	178	623

Observações:

a) Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc.

b) Verificação 1: dados obtidos em 20-07-2020 (documentos n. 4797414 e n. 4797416).

b.1) Mandado mais antigo: 03-10-2018.

c) Verificação 2: dados obtidos em 29-09-2020 (documentos n. 4925162 e n. 4926358).

c.1) Mandado mais antigo: 03-10-2018.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Os itens que seguem deverão ser observados no regular andamento dos trabalhos, de modo que não há necessidade de prestar informações. Destaca-se que as orientações abaixo abrangem todas as competências e devem ser consideradas sob o prisma da competência da unidade.